



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2024

O MUNICÍPIO DE RUBIM, Inscrito no CNPJ Nº. 18.349.944/0001-34, com sede à Rua São Geraldo, 162 – Centro – Rubim – MG – CEP: 39950-000, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2024, às 08h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@rubim.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://rubim.mg.gov.br/licitacoes/1

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CATAJÁS NO MUNICÍPIO DE RUBIM - MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rubim, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

2678200421.029000 Investimentos para Melhoria das Estradas Vicinais
4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalacoes de Dominio Publico
Fonte: 1500

3 - DO VALOR

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 52.333,33 (cinquenta e dois mil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

trezentos e trinta e três e trinta e três centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@rubim.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº. 14/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
- i) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rubim, 11 de abril de 2024.

Edimá Pereira Damasceno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CATAJÁS NO MUNICÍPIO DE RUBIM - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

DETALHAMENTO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
1	CONJUNTO COM 02 VIGAS E ELEMENTOS METÁLICOS PARA PONTE 08 METROS, LARGURA DE 4,20 METROS. CAPACIDADE 45 TONELADAS.NÃO ACOMPANHA TABULEIROS DE CONCRETO.	CONJ	1	52.333,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 52.333,33 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do conjunto de vigas metálicas para a execução da ponte na estrada vicinal de acesso a Catajás é fundamental. O sinistro que afetou o equipamento logístico utilizado para transpor o córrego em questão prejudicou significativamente o acesso dos transeuntes das comunidades circunvizinhas, impactando diretamente a mobilidade e a segurança dessas pessoas.

A ponte é uma infraestrutura essencial para restabelecer a conectividade da região afetada, permitindo o tráfego seguro de veículos e pedestres, bem como viabilizando o transporte de mercadorias, serviços de emergência e acesso a serviços básicos. A aquisição das vigas metálicas é uma medida urgente e necessária para a reconstrução da ponte danificada, visando restabelecer a normalidade e garantir a mobilidade da população local.

Diante da importância vital da ponte para a comunidade e considerando os impactos negativos causados pela interrupção do acesso, a aquisição do conjunto de vigas metálicas se faz imprescindível para atender às demandas emergenciais e promover a recuperação da infraestrutura afetada pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

condições climáticas adversas.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A fiscalização da entrega do material caberá à Sec. Municipal de Obra e Infraestrutura. A fiscalização será realizada, visando garantir a qualidade do produto, podendo a CONTRATANTE tomar toda e qualquer decisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

6.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste do contrato;

6.4. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;

6.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.9. Constituem responsabilidades da contratada:

6.9.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, praticados por seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.11. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Minuta do Contrato:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedor

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Chamada, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de executar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal De Rubim, na Rua São Geraldo, Centro Rubim/MG, ou pelo telefone: (33) 3746-1034, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Rubim/MG, 11 de abril de 2024.

Helder Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CATAJÁS NO MUNICÍPIO DE RUBIM - MG.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONJUNTO COM 02 VIGAS E ELEMENTOS METÁLICOS PARA PONTE 08 METROS, LARGURA DE 4,20 METROS. CAPACIDADE 45 TONELADAS. NÃO ACOMPANHA TABULEIROS DE CONCRETO.	CONJ	1		
VALOR GLOBAL		R\$			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Rubim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ____/2024

O MUNICÍPIO DE RUBIM, Estado de MINAS GERAIS, com RUA SAO GERALDO, 162 PRÉDIO - CENTRO - RUBIM - MG - CEP: 39950-000 CNPJ: 18.349.944/0001-34 Tel: 3337461264, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 449.163.886-15, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, _____, _____, CEP: _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000000XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa por Limite Nº 0000000XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CATAJÁS NO MUNICIPIO DE RUBIM - MG, conforme especificações e denominações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Dispensa de Licitação Nº XX/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (por extenso), referente ao(s) item(s) constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, e nº do processo licitatório.

3.1.1, A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

obedecidas às exigências ali expressas.

3.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM – CNPJ 18.349.944/0001-34 - endereço: Rua São Geraldo, 162 – Centro – CEP. 39.950-000 – Rubim - MG.

3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

2678200421.029000 Investimentos para Melhoria das Estradas Vicinais

4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalacoes de Dominio Publico

Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, conforme Termo de Referências – Anexo II, contados a partir da solicitação de execução do início do serviço expedido pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação definida;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço/produto e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. A CONTRATADA deverá fazer a entrega do resultado dos serviços/produtos, sendo de sua responsabilidade, quaisquer; mão de obra, impostos, taxas, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos empregados na execução do mesmo.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos a que se refere o edital de dispensa de acordo, estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

substituição do resultado apresentado, quando constatado não estar em conformidade com as referidas normas legais e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar dos objetos a que se refere esta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/24, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas abaixo:

9.2. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa.
- 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.2 a 9.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.2.8 a 9.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Extinção

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Gestão/Fiscalização

11.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 60 dias a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Almenara (MG), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Rubim, _____ de _____ de 2024.

Alencar Souto de Oliveira
Prefeito

Nome do Representante Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)